



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
**GABINETE DO PREFEITO.**

**DECRETO Nº 1247 DE 01 DE JANEIRO DE 2.001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - As Secretarias Municipais promoverão, no prazo de 30 (trinta) dias o inventário de seus bens móveis e imóveis, com atualização dos respectivos cadastros de controle, inclusive no que se refere a valores patrimoniais.

**Artigo 2º** - O inventário previsto no artigo anterior será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que providenciará o registro dos dados.

**Artigo 3º** - A baixa de bem patrimonial, por qualquer motivo, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração para efeito de manter atualizado o controle cadastral dos bens móveis e imóveis.

**Parágrafo Único** - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará, na prática, pelo responsável, de falta administrativa grave.

**Artigo 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**GABINETE DO PREFEITO.**

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JANEIRO DE 2.001

Dr. CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA

~~Prefeito~~

Regs. as fls.

do livro próprio.